

LEI 2524/2013.

“Institui a semana da família”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Família no Município de Dolores do Indaiá/MG.

Art. 2º. A denominação da semana instituída será “SEMANA DA FAMÍLIA” e será comemorada, a cada ano, na semana que inclui o dia 15 de maio.

Art. 3º. O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família dorense, através da promoção de palestras, atividades de lazer, cultura, e cidadania objetivando valorizar os valores morais e éticos da família.

Parágrafo único. Os poderes citados no caput deste artigo procurarão envolver o Poder Judiciário, as instituições de ensino, as instituições religiosas e de assistência social, bem como as empresas e entidades prestadoras de serviço da sociedade dorense, com o intuito de ampliar e fortalecer as atividades relacionadas à semana da Família.

Art. 4º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá/MG, 11 de dezembro de 2013.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal